



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Pirai

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Pirai

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 11 • Nº 807 • Barra do Pirai, 08 de Setembro de 2015 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### FUNDO

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0036/2015.

Fica fixado em R\$3.939,69 (Três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, concedido para ROSA YÁRA SANTOS DE VASCONCELLOS, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula n.º 1178, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2591 de 07/08/2015 e, no Art. 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0167 de 02 de setembro de 2015 e, 1016/2015, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, das Leis Municipais n.ºs 326 de 28/04/97 e, 2591 de 07/08/2015 .....R\$2.717,03

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$1.222,66

Total da remuneração.....R\$3.939,69

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88.....R\$3.939,69

Total dos proventos.....R\$3.939,69

Barra do Pirai, 02 de setembro de 2015.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.  
Diretor Executivo

#### ATO N.º 0036/2015

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de

Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 323 de 28/04/97 e, no artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 00167 de 02 de setembro de 2015 e 1016/2015;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, para a servidora ROSA YÁRA SANTOS DE VASCONCELLOS, matrícula n.º 1187, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%, sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$3.939,69 (Três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2591 de 07/08/2015, no § 5.º do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 02 de setembro de 2015.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0037/2015.

Fica fixado em R\$3.396,30 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, concedido para MARLEI BARBOSA NOBREGA GOMES, cargo de PROFESSOR I / MATEMÁTICA D7, matrícula n.º 1137, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2591 de 07/08/2015 e, no Art. 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0168 de 02 de setembro de 2015 e, 12268/2015, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR I / MATEMÁTICA D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, das Leis Municipais n.ºs 326 de 28/04/97 e, 2591 de 07/08/2015 .....R\$2.425,93

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$970,37

Total da remuneração.....R\$3.396,30

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88.....R\$3.396,30

Total dos proventos.....R\$3.396,30

Barra do Pirai, 02 de setembro de 2015.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.  
Diretor Executivo

#### ATO N.º 0037/2015

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 323 de 28/04/97 e, no artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0168 de 02 de setembro de 2015 e 12268/2015;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, para a servidora MARLEI BARBOSA NOBREGA GOMES, matrícula n.º 1137, cargo de PROFESSOR I / MATEMÁTICA D7, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%, sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$3.396,30 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2591 de 07/08/2015, no § 5.º do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Pirai, 02 de setembro de 2015.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Vice-prefeito**  
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

**Procurador Geral do Município**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretária Municipal de Administração**  
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

**Secretária Municipal de Obras Públicas**  
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
JOSÉ AUGUSTO PRUDENTE QUINTELA (INTERINO)

**Secretário Municipal de Educação**  
CARLOS ROBERTO FERREIRA

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**  
ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

**Consultor Jurídico**

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**  
ALEX DA SILVA BARBOSA

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**  
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

**Secretário Municipal do Ambiente**  
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

**Secretário Municipal de Agricultura**  
HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
EMERSON DE SOUZA LIMA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo**  
ROBSON MARTINS

**Secretário Municipal de Habitação**  
ANTÔNIO CARLOS MUNIZ

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Diretora

**Joel de Freitas Tinoco**  
Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**  
1º Vice-presidente

**Expedito Monteiro de Almeida**  
2º Vice-Presidente

**Agostinho Pereira dos Santos**  
3º Vice-presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**  
1º Secretário

**Francisco José Barbosa Leite**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Genanci Francisquine  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Jair Ferreira Borges  
José Ernesto Magjole  
José Luiz de Sabença  
Nedino Pereira de Carvalho  
Paulo Rogério de Oliveira Ganem  
Rafael Santos Couto  
Valdecir Groetares Pegas

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0038/2015.

Fica fixado em R\$4.075,55 (Quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, concedido para IVANA DE OLIVEIRA, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula n.º 1280, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997 e nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 2591 de 07/08/2015 e, no Art. 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88, a partir da publicação desta, conforme Processos Administrativos n.ºs 0169 de 02 de setembro de 2015 e, 12688/2015, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, das Leis Municipais n.ºs 326 de 28/04/97 e, 2591 de 07/08/2015 .....R\$2.717,03

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$1.358,52

Total da remuneração.....R\$4.075,55

Valor do benefício na razão de 100%, de acordo com o artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do art. 40 da CF/88.....R\$4.075,55

T o t a l d o s proventos.....R\$4.075,55

Barra do Piraí, 02 de setembro de 2015.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO.  
Diretor Executivo

## ATO N.º 0038/2015

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 323 de 28/04/97 e, no artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003 c/c o § 5.º do artigo 40 da CF;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0169 de 02 de setembro de 2015 e 12688/2015;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária de Professor com Proventos Integrais, para a servidora IVANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1280, cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL E8, a partir da Publicação deste ATO com os proventos fixados na razão de 100%, sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$4.075,55 (Quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 2591 de 07/08/2015, no § 5.º do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 6.º da EC n.º 41 de 19/12/2003.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 02 de setembro de 2015.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

## GOVERNO

### CONTRATO N.º ...../2015 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO (MINUTA)

Contrato para uso do imóvel denominado DO IMÓVEL DENOMINADO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL DE VARGEM ALEGRE, situado à Rua Raul Veiga s/n.º, Distrito de Vargem Alegre no Município de Barra do Piraí/RJ, com uma área total de 19.846,29 m², nesta cidade, que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ e a EMPRESA ....., com base na Lei n.º 8.666/93 e conforme Edital de Licitação na Modalidade Concorrência n.º ...../2015.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Travessa Assumpção, N.º 69, Centro, CNPJ N.º 28.576.080/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º Maércio Fernando Oliveira de Almeida, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado em Barra do Piraí – RJ, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, a EMPRESA ....., CNPJ N.º ....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., em Barra do Piraí, neste ato representada pela Sr.º ....., residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, diante da Licitação tornada a efeito na modalidade de Concorrência Pública, têm por justo e acordado o presente Contrato de Concessão, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem: DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Barra do Piraí, na qualidade de CONCEDENTE, faz concessão à ..... - CONCESSIONÁRIA, para o uso da área.....do imóvel denominado CONDOMÍNIO EMPRESARIAL DE VARGEM ALEGRE, situado à Rua Raul Veiga s/n.º, Distrito de Vargem Alegre com uma área total de 19.846,29 m², nesta cidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, prorrogável automaticamente por igual período, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o Município venha obter a cessão do imóvel junto ao governo do Estado do Rio de Janeiro, por prazo superior, a presente cessão fica automaticamente prorrogada ao novo prazo obtido, ou 30 (trinta) anos, renovável por igual período, valendo o menor.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA obriga-se:

3.1 – Gerar XX novos empregos diretos, em até 12 meses a contar data de início das operações, preferencialmente por mão de obra local.

3.2 – Entregar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico anualmente a partir do início das operações, um relatório gerado pela própria empresarelacionando todos os empregados contratados diretamente pela empresa, a fim de comprovação de cumprimento da cláusula contratual correspondente.

3.3 – Cumprir as seguintes exigências:

I – a partir da assinatura do contrato de concessão, submeter o projeto de instalação para obtenção de licenciamento junto aos órgãos competentes em até 3 meses;

II – a partir da aprovação do projeto de instalação, iniciar as obras

## EXPEDIENTE

### BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

de implantação do empreendimento em até 3 meses;

III – a partir da assinatura do contrato de concessão, iniciar as operações do empreendimento em até 6 meses.

3.3.1 – O prazo estabelecido ficará suspenso durante o processo de licenciamento pelos órgãos públicos competentes.

3.3.2 – Nos casos fortuitos, ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura deste contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos no item 3.3, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de Termo Aditivo.

3.4 – Dar ao imóvel cuja concessão onerosa de direito real de uso lhe é concedida, a destinação prevista no presente contrato sob pena de incorrer nas sanções e consequências e contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

3.5 – Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem responsabilidade solidária do Município.

3.6 – Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e INEA, se for o caso.

3.7 – As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa CONCESSIONÁRIA.

3.8 – Apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela CONCEDENTE.

3.9 – Responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

3.10 – Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que é objeto de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas.

3.11 – Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

3.12 – Cumprir dentro do prazo pactuado as obrigações assumidas.

3.13 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de concessão de uso em que se verificarem indícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

3.14 – A empresa fica obrigada a gerar o número proposto de novos empregos diretos, em até 12 meses a contar da data de início das operações, preenchidas por no mínimo de 80% mão de obra local.

3.15 – A empresa deverá entregar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, anualmente, a partir do início das operações, um relatório gerado pelo Ministério do Trabalho relacionando todos os empregados contratados diretamente pela empresa, a fim de comprovação de cumprimento da cláusula contratual correspondente.

3.16 – A empresa fica obrigada a cumprir ainda as seguintes exigências:

3.16.1 – A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.

3.16.2 – Destinar, ao Fundo Municipal de Audiovisual, anualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de fevereiro, durante a vigência do presente termo, 2% (dois por cento) do seu

faturamento bruto médio mensal apurado no ano anterior pelo prazo de 10 anos.

3.17 – Destinar, anualmente, recursos dedutíveis do Imposto de Renda Pessoa Jurídica para o Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no limite máximo da dedução permitida pela Lei Federal nº 8069/90.

3.18 – Realizar e manter no MUNICÍPIO o licenciamento e o emplacamento de toda a frota própria de veículos da EMPRESA, de utilização da Matriz ou Filial instalada no imóvel objeto do Presente Termo.

3.19 – Desenvolver uma política de responsabilidade social, buscando apoiar as ações sociais, culturais e ambientais, desenvolvidas através de projetos elaborados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

3.20 – Implantar programa de coleta seletiva em suas instalações, como parte da agenda ambiental da EMPRESA, visando contribuir para a geração de renda e inclusão social nas comunidades do seu entorno.

3.21 – Priorizar a compra de matéria-prima e a contratação de serviços dentro do município de Barra do Piraí.

3.22 – Promover obras de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência em suas instalações.

3.23 – Afixar placa em sua fachada ou entorno de sua área, em local visível, identificando-a como “EMPRESA INCENTIVADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI”, conforme modelo e dimensões a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal, e mantê-la durante a vigência do presente Termo de Concessão de Incentivos, com prazo de 60 (sessenta) dias para instalação, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

#### OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

CLÁUSULA QUARTA – são obrigações da CONCEDENTE:

– disponibilizar o imóvel à CONCESSIONÁRIA devidamente livre e desimpedido.

#### DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA – são direitos da CONCESSIONÁRIA:

– Ocupar o espaço físico do imóvel objeto deste contrato, com a finalidade de instalar uma.....  
.....  
.....

#### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEXTA – É assegurado ao Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da CONCESSIONÁRIA, bem como, do pessoal e serviços contratados.

6.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

6.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONCESSIONÁRIA da total responsabilidade de executar o exigido neste instrumento.

#### DO PESSOAL:

CLÁUSULA SÉTIMA – Toda mão de obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao

CONCEDENTE a responsabilidade de seus pagamentos.

#### DA RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA – Considerar-se-á rescindido o contrato de concessão, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, retornando o imóvel ao outorgante CONCEDENTE, na ocorrência de quaisquer seguintes casos:

I – paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, não importando o motivo;

II – destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

III – redução da quantidade mínima de vagas estabelecidas na Cláusula 4.2 deste contrato durante todo o período em que vigorar a concessão;

IV – se o outorgado concessionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

CLÁUSULA NONA – O CONCEDENTE poderá considerar rescindido o presente contrato independente de seu término, no caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de qualquer cláusula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual, ou ainda por qualquer outro motivo previsto neste em contrato, a CONCESSIONÁRIA será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 90 dias para devolver o imóvel ao município.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao final da concessão, por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual, a área retornará ao Município, com todas as suas benfeitorias, desde que atendidas às disposições legais, sem direito a CONCESSIONÁRIA qualquer indenização.

#### DAS PENALIDADES:

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

IV – se o outorgado concessionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

CLÁUSULA NONA – O CONCEDENTE poderá considerar rescindido o presente contrato independente de seu término, no caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de qualquer cláusula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual, ou ainda por qualquer outro motivo previsto neste em contrato, a CONCESSIONÁRIA será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 90 dias para devolver o imóvel ao município.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao final da concessão, por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual, a área retornará ao Município, com todas as suas benfeitorias, desde que atendidas às disposições legais, sem direito a CONCESSIONÁRIA qualquer indenização.

#### DAS PENALIDADES:

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções abaixo relacionadas,

previstas na Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

Parágrafo Segundo – Serão aplicadas as penalidades:

I – quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II – quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As multas previstas nos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É expressamente vedada a cessão, subconcessão, transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste; sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro de Barra do Piraí, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Barra do Piraí,.....de.....de 2015.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAI

DAPREFEITURA  
TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:  
ASS:

NOME:  
RG:  
ASS.:

## LEI MUNICIPAL Nº 2593 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: “DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, DENOMINANDO DE “OS VETERANOS” A QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO DA METALÚRGICA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de “OS VETERANOS” a Quadra Poliesportiva do Bairro da Metalúrgica, nesta cidade.  
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE AGOSTO DE 2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 015/2015  
Autor: Francisco José Barbosa Leite

## LEI MUNICIPAL Nº 2594 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: “DENOMINA DE FRANCISCO FERREIRA D’AVILA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua FRANCISCO FERREIRA D’AVILA aquela até então conhecida como Rua Cambuci, no Bairro da Muqueca, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE AGOSTO DE 2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 014/2015  
Autor: Espedito Monteiro de Almeida

## LEI MUNICIPAL Nº 2595 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão Onerosa de Direito de Uso de Espaços Físicos do Condomínio Empresarial de Vargem Alegre e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão Onerosa de Direito de Uso de Espaços Físicos do Condomínio Empresarial de Vargem Alegre, cuja área total é de 19.846,29m² e uma edificação com o total de 5.980,67m², dividido em área 1 (10.563,33m²), área 2 (4.639,07) e área 3 (4.643,89m²).

Art. 2º - O imóvel será destinado à instalação das empresas selecionadas em Concorrência Pública a ser realizada pela administração municipal.

Parágrafo único. A utilização do imóvel cedido em desacordo com as cláusulas contidas no respectivo termo ensejará a revogação e/ou extinção da cessão, com automático retorno do uso e da posse do bem público ao Município.

Art. 3º - A cessão de uso, nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – Caso o Município obtenha junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro a cessão do imóvel por período superior, a cessão poderá ser prorrogada pelo mesmo período.

Art. 4º - As condições em que se operará a presente Cessão de Uso são as constantes da minuta do Termo em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 015/GP/2015  
Projeto de Lei nº 098/2015  
Autor: Executivo Municipal

**PORTARIA Nº 326/2015**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/09/2015 a professora ELIZANGELA FERNANDES PEREIRA OLIVEIRA matrícula 6532, do cargo de Coordenador da J. I. GAL. OLÍVIO VIEIRA FILHO, designada através da Portaria 251/2014.

Afixe-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal

memo nº 438/sme/2015  
sme/crf/dsc/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 327/2015**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1997 de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 31/08/2015, a servidora POLYANA DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS, para o cargo de Assistente Social, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal

memo nº 085/201/SMRH  
smg/ebmp

**ADMINISTRAÇÃO**

**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO** – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 035/2014, Processo Administrativo nº 15696/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. Vigência: 04/12/2014 a 04/12/2015. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 094/2014, respectivamente para a empresa CAROLINA VAN ERVAN COMÉRCIO DE PISCINAS E PAISAGISMO LTDA, conforme especificações abaixo.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2014  
EMPRESA – CAROLINA VAN ERVAN COMÉRCIO DE PISCINAS E PAISAGISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.824.798/0001-09.  
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.  
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTTDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NO CIEP 428 - PROFª MARIANA COELHO - 2000M²	SV	4,00	500,00	2.000,00
2	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NO CIEP 284 - PROFª NELLY TOLEDO ROCHA- 2000M²	SV	4,00	500,00	2.000,00
3	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA - 563 M²	SV	4,00	253,35	1.013,40

4	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. E. M. MARIETA VASCONCELOS - 1137M²	SV	4,00	300,00	1.200,00
5	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E.E.M. MARIA APARECIDA PÊGAS - 282,00 M²	SV	4,00	126,90	507,60
6	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. ADMA DAVID CHEDID - 1335,61 M²	SV	4,00	350,11	1.400,44
7	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA - 760,00 M²	SV	4,00	258,40	1.033,60
8	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. CEL. AYLTON COELHO CHAVES - 310,00 M²	SV	4,00	139,50	558,00
9	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. CORTINES CERQUEIRA - 1.075,00 M²	SV	4,00	365,50	1.462,00
10	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. JOÃO DE DEUS - 760,00 M²	SV	4,00	258,40	1.033,60
11	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. MANOEL FONSECA-257,00 M²	SV	4,00	115,65	462,60
12	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA -260,00 M²	SV	4,00	117,00	468,00
13	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. MÁRIO MARIOTINI - 710,00 M²	SV	4,00	241,40	965,60
14	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. JORGE FREITAS - 879,69 M²	SV	4,00	281,50	1.126,00
15	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. MIGUEL VASCONCELOS - 710,00 M²	SV	4,00	284,00	1.136,00
16	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. ARLINDO RODRIGUES - 1477,60 M²	SV	4,00	300,00	1.200,00
17	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J.I. ANEXO AO E. M. ARLINDO RODRIGUES - 805 M²	SV	4,00	273,70	1.094,80
18	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. PROFª AMÉLIA DE JESUS LISBOA - 321,00 M²	SV	4,00	144,45	577,80
19	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. PROFª ANNA CASALLI DE OLIVEIRA - 218,00 M²	SV	4,00	98,10	392,40
20	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. M. SÃO JOSÉ DO TURVO - 790,00 M²	SV	4,00	268,60	1.074,40
21	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. E. M. CONDE MODESTO LEAL - 1065,00 M²	SV	4,00	310,00	1.240,00
22	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. E. M. HÉLIO CRUZ DE OLIVEIRA	SV	4,00	250,00	1.000,00
23	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA E. E. M. PROF JEHOVAH SANTOS - 520,00 M²	SV	4,00	234,00	936,00
24	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. E. M. PEIXINHO DOURADO - 1793,00 M²	SV	4,00	460,00	1.840,00
25	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. I. M. ORTELINA BICHARA - 1.075,52 M²	SV	4,00	276,42	1.105,68
26	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. I. M. ALFREDO MANSUR ELIAS - 366,00 M²	SV	4,00	164,70	658,80
27	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. I. M. CÂNDIDO FERRAZ JÚNIOR - 220,00 M²	SV	4,00	99,00	396,00
28	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. I. GEN OLÍVIO VIEIRA FILHO - 805,00 M²	SV	4,00	273,70	1.094,80
29	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. I. M. ISMAEL - 194,00 M²	SV	4,00	97,00	388,00
30	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. I. M. MONTEIRO LOBATO - 185,00 M²	SV	4,00	92,50	370,00
31	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NO J. I. M. NEWTON ROCHA BRANDÃO - 332,00 M²	SV	4,00	166,00	664,00
32	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. I. M. MARIA DULCE PORTUGAL - 175,00 M²	SV	4,00	105,00	420,00

33	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. I. M. PROFª MIRETA BARONTO E SOUZA - 220,00 M²	SV	4,00	132,00	528,00
34	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA ANEXO I - 175,00 M²	SV	4,00	122,50	490,00
35	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA ANEXO II - 295,00 M²	SV	4,00	132,75	531,00
36	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA J. I. M. PROF MURILO BRAGA - 871,00 M²	SV	4,00	278,72	1.114,88
37	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA - 330,00 M²	SV	4,00	148,50	594,00
38	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA CRECHE M. HELENA FIGNER - 156,00 M²	SV	4,00	124,80	499,20
39	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA - 160,00 M²	SV	4,00	128,00	512,00
40	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA - 180,00 M²	SV	4,00	135,00	540,00
41	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA CRECHE M. PAULO CARNEIRO MARINS - 194,00 M²	SV	4,00	145,50	582,00
42	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA C. M. HEITOR FAVIERI - 658,24 M²	SV	4,00	230,39	921,56
43	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA C. M. MARILDA PEGAS - 871,00 M²	SV	4,00	228,97	915,88
44	DEDETIZAÇÃO E DESRATINIZAÇÃO NA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - 661,62	SV	4,00	238,19	952,76
45	LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS 42 UNIDADES ESCOLARES, SENDO: 02 CISTERNAS DE 60 MIL LITROS, 03 CISTERNAS 5 MIL LITROS, 02 CAIXA D'ÁGUA DE 30 MIL LITROS, 02 CAIXA D'ÁGUA DE 35 MIL LITROS, 65 CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS, 06 CAIXA D'ÁGUA DE 1500 LITROS, 20 CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS, 01 CAIXA D'ÁGUA DE 20 MIL LITROS, 17 CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS, 01 CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS, 1 CAIXA D'ÁGUA DE 7000 LITROS, 01 CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS, 02 CAIXA D'ÁGUA DE 2500 LITROS E 1 CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS	SV	4,00	5.750,00	23.000,00

TOTAL DA EMPRESA-----R\$62.000,80

BARRA DO PIRAÍ, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO** – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 039/2014, Processo Administrativo nº 15636/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VALE GÁS. Vigência: 01/12/2014 a 01/12/2015. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 92/2014, respectivamente para a empresa, EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2014

EMPRESA – EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.765.022/0001-66.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VALE GÁS.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	VALE GÁS BOTIJÃO 13 KG	UN	2.002	49	98.098,00
02	VALE GÁS CILINDRO	UN	636	158	100.488,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOTAL DA EMPRESA-----R\$ 198.586,00

BARRA DO PIRAÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

### ERRATA

ONDE SE LÊ: NO BOLETIM MUNICIPAL Nº 805 DE 24 DE AGOSTO DE 2014 PÁGINA 07..... EXTRATO CONTRATUAL – LEGALIDADE - LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ESPECIALMENTE DO ARTIGO 62, § 3º, I, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL E DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2015, DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO Nº 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.:

LEIA-SE: NO BOLETIM MUNICIPAL Nº 805 DE 24 DE AGOSTO DE 2015 PÁGINA 07..... EXTRATO CONTRATUAL – LEGALIDADE - LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ESPECIALMENTE DO ARTIGO 62, § 3º, I, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL E DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2015, DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO Nº 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 31 DE AGOSTO DE 2015.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 034/2015

Maercio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Piraí, homologa, de acordo com o parecer da Procuradoria e da Controladoria, para produzir efeitos legais, referente ao processo nº 13485/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUMENTO DE CARGA DA CABINE SIMPLIFICADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ETA MATADOURO Empresa – M e S INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME - CNPJ: 16.539.018/0001-04 - VALOR: R\$ 39.800,00

BARRA DO PIRAÍ, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 036/2015

Maercio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Piraí, homologa, de acordo com o parecer da Procuradoria e da Controladoria, para produzir efeitos legais, referente ao processo nº 14107/2015 FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REFORMA DAS DUAS PRAÇAS (PRAÇA CENTRAL E PRAÇA PERTO DO CAMPO DE FUTEBOL) – DISTRITO DE DORÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO Empresa – GCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.060.558/0001-89 - VALOR: R\$ 24.785,50

BARRA DO PIRAÍ, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

AMBIENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

**Edital nº241/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº21.617/2014 consta a Notificação nº103/2015 (D.F.) de 14/08/15 para o Sr. Adilcélcio Corrêa dos Santos, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº008.486.937-28, situado na Rua Angelino de Oliveira, nº1.050, bairro Matadouro, Barra do Pirai/RJ, para comparecer na Secretaria do Ambiente, a fim de que seja emitido, um “nada a opor” permitindo a realização de plantio estipulado pelo Ministério Público Federal, no terreno de sua propriedade localizado na Rua Angelino de Oliveira. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de agosto de 2015.

Fernanda Alves Teixeira  
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

**Edital nº242/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº18.179/2012 consta a Notificação nº098/2015 (D.F.) de 11/08/15 para a Igreja Metodista de Barra do Pirai, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº03.502.814/0141-72, situada na Rua Moreira dos Santos, nº542, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, a apresentar na Secretaria do Ambiente de Barra do Pirai, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, cópia do calendário contendo os dias e horários de funcionamento da instituição. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de agosto de 2015.

Fernanda Alves Teixeira  
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

**Edital nº243/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº12.624/2015 consta a Notificação nº007/2015 (DGCAU) de 07/07/15 para a Sra. Idalina da Conceição Ribeiro Martinho, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº452.504.800-04, situada na Rua Álvaro de Souza, nº139, bairro Parque São Joaquim, Barra do Pirai/RJ, por não manter cão bravo com as devidas condições de segurança na residência situada na Rua Álvaro de Souza, nº139, bairro Parque São Joaquim, Barra do Pirai/RJ e permitindo que eles ataquem os vizinhos nas imediações. Solicitamos que o responsável assuma a posse responsável do animal, evitando que novos casos de agressão venham a ocorrer e ofereça a ele condições saudáveis de vida. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de agosto de 2015.

Fábio de Oliveira Nogueira  
Coordenador do Programa RES

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

**Edital nº244/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº14.375/2015 consta o Auto de Constatação nº00325/2015 (D.F.) de 31/07/15 para o Sr. Dalessandro Pereira Figueiredo, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº046.283.437-99, situado na Rua Davi Cerqueira, nº94, bairro Santo Cristo, Barra do Pirai/RJ, por maus tratos a animais. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 27 de agosto de 2015.

Fábio de Oliveira Nogueira  
Coordenador do Programa RES

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

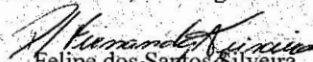


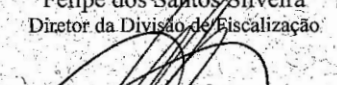
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

### Edital nº245/2015

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº13.271/2014 consta o Auto de Constatação nº00347/2015 (D.F.) de 17/08/15 para o Sr. Gilson Pereira Cardoso, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº657.871.707-25, situado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº148, Barra Mansa/RJ, por descumprimento da Notificação nº037/2015. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de agosto de 2015.

  
Felipe dos Santos Silveira  
Diretor da Divisão de Fiscalização

  
Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

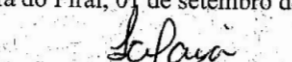


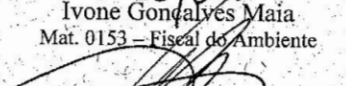
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

### Edital nº246/2015

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº14.437/2015 consta a Notificação nº130/2015 (Dliam) de 21/08/15 para a empresa Carlos Alberto Moreira Mei, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº22.647.907/0001-80, situada na Rua João Panizzi, nº88 casa 01, bairro Parque São José, Barra do Pirai/RJ, para apresentar num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta; a cópia do documento do imóvel ou contrato de locação. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 01 de setembro de 2015.

  
Ivone Gonçalves Maia  
Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

  
Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

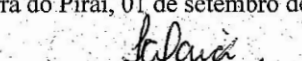


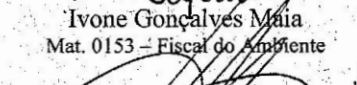
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

### Edital nº247/2015

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº11.141/2015 consta a Notificação nº131/2015 (Dliam) de 24/08/15 para a empresa Araújo & Schiavini Clínica Médica Ltda, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº22.478.462/0001-51, situada na Rua Lúcio de Mendonça, nº24, sala 103, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, para apresentar num prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento desta, o cumprimento da condicionante 07 da LAS 0514/2015. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 01 de setembro de 2015.

  
Ivone Gonçalves Maia  
Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

  
Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

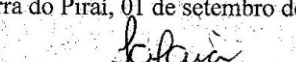


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

### Edital nº248/2015

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº19.615/2014 consta a Notificação nº132/2015 (Dliam) de 24/08/15 para a empresa Uniodonto Sul Fluminense Coop. de Trab. Odontológico Ltda, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº72.261.803/0002-91, situada na Rua Dr. Moraes Barbosa, nº137, sala 12, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, em atenção ao pedido realizado, a Secretaria do Ambiente de Barra do Pirai concede dilação de prazo de 90 (noventa) dias úteis em relação ao Auto de Constatação nº318/2015, a contar da data do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 01 de setembro de 2015.

  
Ivone Gonçalves Maia  
Mat. 0153 – Fiscal do Ambiente

  
Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente